



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6842, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 39.507,54 (trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete” para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 39.507,54 (trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02-12 – Ensino Fundamental

Projeto/ Atividade: 2341 – Transporte Escolar

3391.93.00.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 39.507,54

Recurso – 0001/1500-0001 Livre

Total do Crédito AdicionalR\$ 39.507,54

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R\$ 39.507,54 (trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundos de redução da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02-12 – Ensino Fundamental

Projeto/ Atividade: 2341 – Transporte Escolar

3.3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (651)R\$ 39.507,54

Recurso – 0001/1500-0000 Livre

TotalR\$ 39.507,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 10 de dezembro de 2024.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete, em exercício

Registre-se e Publique-se;



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração